



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 3.680 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.000.

**EMENTA:** Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.597.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS NOVENTA E SETE MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.597.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	08.01.03070212.027	3.1.3.2.00	12.000,00
SME	GS	09.01.08421882034	3.1.3.2.06	200.000,00
SMSP	DVEP	11.0303070212.066	3.1.2.0.00	60.000,00
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	3.1.3.2.00	15.000,00
SMO	DLU	12.02.10603252.069	3.1.3.2.02	700.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.3.2.03	400.000,00
SMS	CSF	13.06.13754282.082	3.1.2.0.00	200.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814832.093	3.2.3.1.00	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
CGM	GCG	04.01.03070321.003	4.1.2.0.00	2.500,00
SMA	DP	07.03.03070212.025	3.1.3.2.00	4.000,00
SMA	DI	07.04.03070242.026	3.1.2.0.00	4.500,00
SMF	CC	08.04.03080311.009	4.1.2.0.00	2.000,00




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.2.0.06	200.000,00
SMC	GS	10.01.08480212.059	3.1.2.0.00	4.000,00
SMSP	CSMDC	11.02.10600212.063	3.1.3.2.00	10.000,00
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	4.1.2.0.00	10.000,00
SMSP	CT	11.04.16915712.067	4.1.2.0.00	3.000,00
SMO	DLU	12.02.10603251.031	4.1.1.0.00	5.000,00
SMO	DDUD	12.03.13764481.033	4.1.1.0.02	700.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.2.0.03	400.000,00
SMS	CPS	13.03.13750402.079	3.1.2.0.00	3.000,00
SMS	CPS	13.03.13750402.079	3.1.3.2.00	3.000,00
SMS	CSF	13.06.13754282.082	3.1.2.0.03	200.000,00
SMAIC	CDIC	14.02.11623462.086	3.1.2.0.00	6.000,00
SMTHC	GS	17.01.10810212.097	3.1.2.0.00	5.000,00
SMTHC	GS	17.01.10810212.097	3.1.3.1.00	5.000,00
SMTHC	GS	17.01.10573162.100	4.1.2.0.00	5.000,00
SMTHC	GS	17.01.08834872.102	3.1.2.0.00	5.000,00
SMF	CC	9999999	9.0.0.0.00	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 24 de outubro de 2.000.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal